


(EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 059 DE 2017 QUE "ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")

Modifica-se o inciso I do art. 21 do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 21 (...)

I. abrir, no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**Sala das Sessões Dr. Clineu Alves de Lima,
26 de setembro de 2017.**



**Edson Rinaldo Spirito
Vereador**



**José Eduardo Trevisan
Vereador**